

Novas Retenções para Fontes Pagadoras

Modalidades de serviços direcionados às áreas de manutenção predial (limpeza, conservação, manutenção), segurança patrimonial (segurança, vigilância, transporte de valores), e prestação de serviços de natureza profissional terão nova forma de recolhimento de impostos e provável aumento de carga tributária. Para algumas prestadoras de serviços, a partir de 01 de fevereiro de 2004 a retenção de impostos sobre pagamentos a eles realizados passará de 1,0% e 1,5% a título de Imposto de Renda Retido na Fonte para 5,65% e 6,15%, somando-se ao 1,0% ou 1,5% de IRRF os percentuais de 1,0 % a título de Contribuição Social sobre o Lucro (CSSL), 3,0% de Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e 0,65% de Programa de Integração Social (PIS).

Quanto ao item manutenção conclui-se que seja voltado a conservação de edificações, já que a manutenção de máquinas e equipamentos não consta como operação sujeita ao IRRF.

As empresas afetadas por esta medida deverão aprimorar seu planejamento financeiro e controle de fluxo de caixa, pois a mesma irá significar antecipação de obrigações e conseqüente diminuição de numerário para seu giro econômico-financeiro.

Atenção :

Se o pagamento em questão for objeto das retenções de CSSL, COFINS e PIS, esta retenção ocorrerá com a identificação de um código de arrecadação – 5952, porém se a retenção for realizada somente para duas ou uma das outras contribuições o código de arrecadação será específico para ela: PIS – 5979, COFINS - 5960 e CSSL – 5987.